

## RESOLUÇÃO Nº 013/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 17 de abril de 2024, às 9 horas no auditório da APAE, no município de Nova Venécia.

### CONSIDERANDO:

A Portaria Estadual Nº 229-R de 24 de novembro de 2020 que regulamenta a transferência de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Estadual nº 4548-R, no que se refere o parágrafo primeiro do Art. 1º, como descrito abaixo; §1º O repasse estadual de custeio dar-se-á por meio de repasse financeiro automático fixo e mensal, do fundo estadual aos fundos municipais, para os municípios que tenham implantado o SAMU, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019;

O Decreto no 4548-R, de 13 de dezembro de 2019 institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado SAMU para Todos. No citado decreto fica determinado que o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, cofinancia o serviço em 60% (sessenta por cento) limitando o teto global de participação estadual para a referência de valor per capita em R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) mês. Aos Municípios consorciados fica a fatia de financiamento estabelecida em 40% (quarenta por cento);

Que a Região Norte, abrangida pelo consórcio CIM NORTE/ES, possui implantadas 11 bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e um total de 14 (quatorze) ambulâncias, sendo 11 (onze) Unidades de Suporte Básico - USB localizadas nos municípios de Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão e 03 (três) Unidades de Suporte Avançado - USA localizadas nos municípios de Montanha, Nova Venécia e São Mateus;

Que o aporte financeiro estadual aos municípios tem ocorrido sempre no dia 05 de cada mês, e com frequência tem ocorrido a retenção desse aporte por parte de alguns municípios, o que deveria ser realizado até o quinto dia útil do mês;

Que na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio CIM Noroeste/ES realizada em 31 de janeiro de 2024, que no ano de 2024, o recebimento dos recursos provenientes do Governo do Estado, por meio Fundo Estadual da Saúde, para custeio do SAMU Noroeste, pelo Fundo Municipal de Saúde do município sede do Consórcio CIM Noroeste/ES.

Considerando o Parecer Técnico GES Nº 14/2023 SAMU PARA TODOS - CIM NOROESTE 2023-10Z7HQ e 2023-01VZX8, a premissa que sustenta o pleito versa sobre a sustentabilidade financeira para a manutenção do serviço e o índice utilizado para o cálculo do reajuste foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a mudança no fluxo do repasse da parcela Estadual para cofinanciamento do SAMU 192 na região Noroeste de Saúde, que anteriormente era feita para os 14 municípios da região (Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Águia Branca, Barra de São Francisco, Baixo Guandu, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Valério), agora deverá ser feita do Fundo da SESA para o Fundo Municipal de Saúde do município de Pancas, município sede do Consórcio CIM Noroeste - ES.

**Parágrafo Único:** a mudança do fluxo do repasse financeiro estadual do cofinanciamento do SAMU 192 na região Noroeste de Saúde, o município de Pancas, terá 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, para resolver as necessidades administrativas para o recebimento do recurso no Fundo Municipal de Saúde e comunicar a SESA.

---

**Art. 2º** - Aprovar o reajuste pelo IPCA em 3,86% sobre o valor atual do repasse, visando custear o serviço do SAMU, sendo os valores retroativos a julho de 2023, e elevando o valor per capta para R\$2,88, tendo em vista que aos Municípios consorciados fica a parcela de financiamento estabelecida em 40% (quarenta por cento) do incremento financeiro.

**Art. 3º** - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário.

Nova Venécia, 02 de maio de 2024.

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
Secretário Municipal de Saúde de Colatina  
Coordenador da CIR Central Norte